



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 039/2021

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse mensal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF – Para custear despesas com o SAMU, no valor mensal de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte cinco reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde via Fundo a Fundo.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis -
CISARF.
Fernandópolis – SP
CNPJ – 05.655.308/0001-99
Valor Mensal R13.125,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos repassados via Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde e da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretária de Saúde	
10.06.01	Secretária de Saúde	
10.302.0006.2110	Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 138.254,88
Fonte:	05 – Transferências e Convênios - Federais	
Aplicação	300.070– SAMU - SUS	
Ficha	101	

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 22 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal